



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
Subprocurador-Geral Judicial

**HUMBERTO PIMENTEL**  
Subprocurador-Geral Recursal

**EDUARDO TAVARES MENDES**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA**  
Ouvidor do Ministério Público

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Vicente Felix Correia  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Neide Maria Camelo da Silva  
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima  
Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Silvana de Almeida Abreu  
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela  
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos  
Luiz José Gomes Vasconcelos  
Humberto Pimentel

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
**Presidente**

Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001191-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2024.00004219-1.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00002337-6.

Interessado: Marluce Falcão de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências adotas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente às fls. 98-101, determino o arquivamento do feito.

Proc: 01.2025.00003097-7.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça da Capital, para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00003693-8.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público.



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2025.00011716-0.

Interessado: Seção de Fiscalização do Trabalho – Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas - Ministério do Trabalho e Emprego.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, à fl. 11, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00012616-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012617-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012634-8.

Interessado: AMOBB – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a identidade de objeto dos autos com o processo SAJ/MP nº02.2025.00013622-4, arquive-se.

Proc: 02.2025.00013622-4.

Interessado: AMOBB – Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Chamo o feito a ordem, tornando sem efeito o despacho de fls.12, considerando o erro material existente. Devolvam-se os autos à doura Consultoria Jurídica para reanálise da resposta de fls.09 a 11.

Proc: 02.2025.00013762-3.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILAR ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00013913-2.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013921-0.

Interessado: Coordenação de Recuperação de Ativos - CGCP/DRCI/SENAJUS/MJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

#### **Portarias**

**PORTARIA PGJ nº 883, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Murici, durante o afastamento do titular, com efeitos retroativos ao dia 8 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

#### Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 20.08.1343.0000043/2025-09.

#### DESPACHO

1. Trata-se de petição atravessada pelo servidor processado, por meio da qual requer a não realização da audiência designada para a próxima sexta-feira (12/12/2025), denominada "oitiva prévia", sob o argumento de ausência de previsão legal no rito da Lei Estadual nº 5.247/1991.
2. Em sua manifestação, foi suscitado que o rito legal prevê apenas o interrogatório ao final da instrução e informa expressamente que, no presente momento, "não tem o servidor novas provas a produzir além daquelas já constantes dos autos".
3. Após consulta aos demais membros desta CPPAD, acolho o pedido de não realização do ato designado para o dia 12/12/2025. No entanto, cumpre a esta Presidência esclarecer que a designação da referida "oitiva prévia", embora não taxativamente descrita no estatuto, teve como desiderato homenagear os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contradictório. Tratava-se de uma oportunidade ofertada por esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ao servidor para, de forma democrática e cooperativa, possibilitar a indicação de provas ou apresentação de versões preliminares antes do término da instrução probatória.
4. Todavia, considerando que o próprio servidor declina desta faculdade e declara a desnecessidade do ato por via de petição escrita, não há óbice para a sua não realização.
5. Quanto ao pedido subsidiário para que, caso encerrada a instrução, seja mantida a data para a realização do Interrogatório, INDEFIRO-O neste momento.
6. O indeferimento se dá porque a instrução processual não está encerrada. Esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar entende ser necessária a produção de novas provas e diligências para a elucidação completa dos fatos.
7. Portanto, conforme dispõe o artigo 169 da Lei Estadual nº 5.247/1991, o interrogatório do acusado é ato ulterior, devendo ocorrer somente após a realização de todas as diligências instrutórias.
8. Antecipar o interrogatório para este momento, quando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ainda pretende produzir elementos probatórios, violaria a lógica processual e poderia, inclusive, prejudicar a defesa do servidor, que deve ser interrogado conhecendo todo o acervo probatório produzido.
9. Diante do exposto, determino a não realização da audiência (oitiva prévia) agendada para 12/12/2025, às 10h30min.
10. Aguarde-se a conclusão da instrução probatória; vencida essa etapa, será oportunamente agendado o interrogatório, nos estritos termos da lei.
11. Notifique-se o servidor, por cautela, através de e-mail funcional.
12. Publique-se, na íntegra, resguardados os dados pessoais do servidor.



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2025.

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Presidente CPPAD

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
5º CARGO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL  
PORTARIA Nº 1/2025/5 °CPJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do 5º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n. 15/1996, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere à estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ n.º 15/2025, e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional-PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, autuado sob o n.º 09.2025.00001914-0, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, voltadas a fomentar a capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos que estão sob sigilo e unificar entendimentos entre os cargos da Procuradoria de Justiça Cível. Portanto, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), por meio do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, por meio do setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Maceió-AL, 11 de dezembro de 2025.

Humberto Pimentel  
Procurador de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008190/2025-94

Interessado: Teógenes Cardoso Tenório Lisboa - Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008189/2025-24



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

Interessado: Dr. Saulo Ventura de Holanda – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008188/2025-51

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008191/2025-67

Interessado: Lívia da Silva Tomaz – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008187/2025-78

Interessado: Andreza Galindo Alves de Queiroz – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1523.0000001/2025-92

Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o teor do parecer da Consultoria Jurídica, no expediente GED nº 20.08.1290.0001818/2025-21, bem como o teor do §5º, do art. 2º, do Ato PGJ nº 09/2025: “Não serão concedidas diárias aos membros e servidores que se deslocarem entre localidades integrantes da mesma região geográfica onde exercerem as atribuições do cargo, na forma do Anexo IV.”, indefiro o pleito. Arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008183/2025-89

Interessado: Gabrielle Giovana Teixeira – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008090/2025-78

Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008161/2025-04

Interessado: Dr. Izelman Inácio da Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008160/2025-31

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça.



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0007930/2025-33

Interessado: Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008118/2025-98

Interessado: Dr. João Batista Santos Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008020/2025-28

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008185/2025-35

Interessado: Marina Torres Maia – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008149/2025-37

Interessado: Perciliana Martins de Araújo Moroni – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C2 para Classe B, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1290.0001927/2025-85

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vao os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de Dezembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTEIRA SPGAI nº 1.024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001937/2025-09, RESOLVE conceder em favor da servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial do Ministério Público, portador do CPF nº \*\*\*.275.274-\*\*, matrícula nº 82550751, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 490,28 (quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos),, em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, Craibas, São José da Tapera e Coruripe, – 4º, 8º, 2ª Região – Agreste, Médio Sertão e Tabuleiro do Sul, nos dias 23 e 30 de setembro, 02 e 17 de outubro de 2025, para realizar serviço de cerimonial em atividades do órgão, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5232 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Meio do Ministério Público, PO: 000762 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Meio, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL  
\*Republicada

#### PORTRARIA SPGAI nº 1.027, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001927/2025-85, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALEX ALMEIDA DA SILVA Promotor de Justiça da 2ª PJ de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância, portador do CPF nº \*\*\*.173.444-\*\*, matrícula nº 82553882, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 619,62 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana – 4ª Região – Agreste, nos dias 10 e 12 de dezembro de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 859/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

#### PORTRARIA SPGAI nº 1.028, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008149/2025-37, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva PERCILIANA MARTINS DE ARAÚJO MORONI VALENÇA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

### Corregedoria Geral do Ministério Público

#### Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00011209-8



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

Protocolo Unificado

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Considerando a publicação da Portaria CGMP-AL nº 13, de 26 de novembro de 2025, que determinou a integração dos membros desta Corregedoria-Geral ao grupo de estudos destinado à análise, revisão, alteração e aperfeiçoamento do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, tomo ciência das medidas já adotadas e determino a intimação dos membros que compõem o referido grupo de estudos para ciência de sua designação e dos objetivos que deverão observar. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria-Geral para que adote todas as providências administrativas necessárias à efetiva implementação e funcionamento do grupo, inclusive quanto à organização de sua pauta de trabalhos, cronograma de reuniões e demais atos que se mostrarem pertinentes ao cumprimento de sua finalidade institucional. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00006054-9

Protocolo Unificado

Interessado: 6ª e 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica e determino a remessa dos presentes autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, a quem compete a adoção das providências que o caso requer. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00009642-6

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Destarte, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica e, diante da regular atuação do Promotor de Justiça em evidencia, determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00007834-0

Protocolo Unificado

Interessado: Antônio Ângelo Farias da Silva.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica (fls. 07/09), e determino o encaminhamento de cópia do presente protocolo unificado às 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Promotorias de Justiça da Capital, bem como ao Núcleo de Defesa da Educação, a fim de que, dentro de suas respectivas atribuições, procedam à análise dos fatos narrados e adotem as medidas que entenderem cabíveis. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00010442-1

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Destarte, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica e, diante da regular atuação do Promotor de Justiça em evidencia, determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00007970-5

Protocolo Unificado

Interessado: Vanessa Maria Costa Gomes de Barros.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Ante o exposto, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 06/08) e determino a instauração de pedido de informação, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público1. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 11 de dezembro de 2025.

---

Escola Superior do Ministério Público

---

Portarias



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

#### Portaria ESMP/AL nº 106 de 11 de Dezembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário EMILY VITÓRIA DOS SANTOS QUEIROZ, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Água Branca, a partir de 15/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

#### Portaria ESMP/AL nº 107 de 11 de Dezembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário VALÉRIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de São José da Tapera, a partir de 15/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

## Promotorias de Justiça

### Portarias

MP n.º 09.2025.00001860-7

#### PORTRARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, instaura o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social — SEMDES, criado em 1º de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme art. 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, caput, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; e b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (art. 86, incisos I e III, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ECA dispõe, ainda, que o acolhimento familiar ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável, como parte do esforço para viabilizar a reintegração familiar (art. 101, § 7º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Município de Maceió/AL sancionou a Lei nº 7.316, de 17 de janeiro de 2023, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, denominado "Família Acolhedora";

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 9.709 de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Serviço de Família Acolhedora;

CONSIDERANDO que o serviço encontra-se em fase inicial de implementação, faz-se necessária a atuação ministerial para assegurar que sua execução esteja em conformidade com a legislação vigente, com os parâmetros técnicos exigidos e com os princípios constitucionais de proteção integral e prioridade absoluta.

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de acompanhamento da implementação do Programa Família Acolhedora no Município de Maceió/AL, sendo que nesta oportunidade, inicialmente,

DETERMINO:

- 1.Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- 2.Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;
- 3.Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social — SEMDES, solicitando informações sobre a implementação do Programa Família Acolhedora, e concedendo prazo de 10 (dez) dias para apresentação de resposta;
- 4.Promovidas as diligências acima pontuadas e com a resposta da ao item 03, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Maceió, 09/12/2025  
Gustavo Arns da Silva Vasconcelos  
Promotor de Justiça

Despachos

DESPACHO Nº0818/2025/01PJ-Capit

Notícia de Fato Nº 01.2025.00004327-2

Compulsando os autos, verificamos que no despacho de fls. 05, determinou-se que se oficiasse a autora para complementação de informações imprescindíveis ao deslinde do feito.

No entanto, tendo em vista que a mesma não declinou no cadastro de sua reclamação junto à D. Ouvidoria, número telefônico para contato, e nem mesmo, endereço de e-mail, foi determinado que a mesma fosse notificada no seu endereço residencial.

Com efeito, consoante se verifica da informação de fls. 09, da lavra do setor de apoio administrativo da PGJ, o número e endereço declinado pela autora foi insuficiente para a identificação do imóvel.

Diante do exposto, como última medida para notificar a autora, determino seja a mesma notificada através de DOE, para que no prazo máximo de 05 dias, informe o dia e horário em que ocorreu o fato denunciado em face da empresa Real Alagoas.

(Ladyane Pamella dos Santos Mendes de Oliveira - CPF - 085.336.194-05 e RG - 35173173)



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

Cumpre-se.

Maceió/AL, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

### Portarias

Procedimento Preparatório 06.2025.00000473-5

Portaria 0014/2025/21PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 21ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP, CONSIDERANDO:

1 – o teor da Notícia de Fato 01.2025.00003370-8, autuada para apurar possível acumulação indevida de cargos públicos por militar que estaria vinculado, simultaneamente, às Polícias Militares dos Estados do Rio Grande do Norte e de Alagoas;

2 – que a Polícia Militar de Alagoas confirmou o vínculo efetivo do referido militar com a Corporação Alagoana;

3 – que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte instaurou procedimento próprio para apurar os mesmos fatos relatados na mencionada Notícia de Fato;

4 – que, apesar de regularmente oficiada, a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas – SEPLAG/AL não apresentou as informações solicitadas;

5 - a necessidade de dar prosseguimento à apuração dos fatos, bem como o término do prazo da conclusão da Notícia de Fato;

6 – que o atendimento aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos deve pautar as atividades dos agentes públicos e é objeto da fiscalização por parte do Ministério Público;

7 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.

RESOLVE:

1 - instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, conforme art. 7º, da Resolução CNMP 174/2017, de 04 de julho de 2017;

2 - comunicar a instauração deste PP ao Conselho Superior do Ministério Público, consoante determina o art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ 01/96;

3 - designar o Analista Jurídico lotado nesta Promotoria para secretariar os trabalhos;

4 – determinar o cumprimento das diligências consignadas no Despacho de fls. 36-37.

Maceió, 05 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente  
Jamyl Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

63ª Promotoria de Justiça da Capital

Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone: (82) 99136-0258, E-mail: pj.63capital@mpal.mp.br

SAJ/MP nº:

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

## INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 63ª Promotoria de Justiça da Capital Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 63ª Promotoria de Justiça da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pj.63capital@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 63ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

| SAJ:               | IP N.º          | VÍTIMA(S):                       | CIENTIFICADO:                                     |
|--------------------|-----------------|----------------------------------|---|
| 08.2025.00098554-6 | 6655/2021/DADT  | Nailzo Felício dos Santos        | Nair Maria Oliveira dos Santos (Mãe da vítima)    |
| 08.2025.00098540-2 | 5809/2021/DADT  | Flavio Ferreira de Oliveira      | Maria Jose Santos da Silva (Esposa da vítima)     |
| 08.2025.00098559-0 | 3062/2022/DADT  | Leônidas Barbosa da Silva Neto   | Edineide Cavalcante da Silva (Mãe da vítima)      |
| 08.2025.00098557-9 | 9932/2021/DADT  | Jose Iran Firmino de Farias      | Idayane Barbosa Farias (Filha da vítima)          |
| 08.2025.00096000-0 | 3100/2021/DADT  | Geraldo Pereira de Oliveira      | Jessica Pereira de Oliveira (Irmã da vítima)      |
| 08.2025.00095993-7 | 1331/2021/DADT  | Denis Alves da Silva             | Wlademir Alves da Silva (Filho da vítima)         |
| 08.2025.00096248-6 | 685/2021/DADT   | Celio Ivon da Silva              | Andreia da Silva (Esposa da vítima)               |
| 08.2025.00096246-4 | 2011/2019/DADT  | Eligleison Miguel da Silva Rocha | Elineildo Miguel da Silva (Pai da vítima)         |
| 08.2025.00095518-5 | 11766/2021/DADT | Elenildo Firmino da Silva        | Maria Jeane Rodrigues da Silva (Esposa da vítima) |
| 08.2025.00095518-5 | 11766/2021/DADT | Michele dos Santos Vieira        | Antônio Vieira da Silva (Pai da vítima)           |



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

|                    |                |                                  |   |
|--------------------|----------------|----------------------------------|---|
| 08.2025.00095512-0 | 9928/2021/DADT | Alaelson dos Santos              | Josefa Maria Ferreira da Silva Santos (Mãe da vítima) |
| 08.2025.00095483-1 | 9833/2021/DADT | Edilson Lucio dos Santos         | Solange Lucio dos Santos (Irmã da vítima)             |
| 08.2025.00094973-9 | 4024/2021/DADT | Paulo Jorge Ferreira da Silva    | Danielle Ferreira da Silva (Filha da vítima)          |
| 08.2025.00093222-6 | 762/2021/DADT  | Wesley Schneider Santana Tavares | Rosivaldo Bernardo Tavares (Tio da vítima)            |
| 08.2025.00093220-4 | 690/2021/DADT  | Orlando Benedito dos Santos      | Aline Maria dos Santos (Filha da vítima)              |
| 08.2025.00093211-5 | 7063/2021/DADT | Maximo Jose da Silva             | Maria Madalena da Silva (Mãe da vítima)               |
| 08.2025.00093204-8 | 3150/2021/DADT | Erick Marques Santana dos Santos | Henrique Santana dos Santos (Pai da vítima)           |
| 08.2025.00093203-7 | 9826/2021/DADT | Edite Maximina da Conceição      | Adriano Araújo da Silva (Genro da vítima)             |
| 08.2025.00093201-5 | 9831/2021/DADT | Emerson Barbosa Pontes           | Ana Cristina Gomes Barbosa Pontes (Pai da vítima)     |

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Designada conforme Portaria PGJ nº 600/2024, de 06 de Agosto de 2024.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo

Promotora de Justiça

#### Portarias

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA - Procedimento: Inquérito Civil nº 06.2024.00000470-9 (convertido do PP homônimo). Data da Conversão: 11/12/2025. Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (Investigante); Município de Boca da Mata, Jorge de Almeida Graça e outros (Investigados). Objeto: Apurar suposta prática de nepotismo e violação aos princípios da administração pública na contratação de familiares de servidor público municipal. Fundamento: Art. 129, III, da CF/88 e Resolução CNMP nº 23/2007. Membro: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça em Substituição.**

#### EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA

Procedimento: Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000489-0 (Convertido da NF nº 01.2025.00000210-4). Data da Conversão: 11/12/2025. Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (Investigante); Daniel Gama Barros, Aryanne de Oliveira Alves, Fernando Gomes dos Santos, Erivaldo Ferreira de Moraes e Walber de Barros Silva (Investigados). Objeto: Apurar suposto exercício ilegal da profissão de Educação Física e irregularidades na contratação de estagiários em academias do município de Boca da Mata/AL, em prejuízo aos consumidores. Fundamento Legal: Art. 129, III, da Constituição Federal e Resolução CNMP nº 23/2007. Membro: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça em Substituição.

#### Atos diversos





Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

63ª Promotoria de Justiça da Capital

Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone: (82) 99136-0258, E-mail: pj.63capital@mpal.mp.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 63ª Promotoria de Justiça da Capital Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 63ª Promotoria de Justiça da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pj.63capital@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 63ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

| SAJ:               | IP N.º          | VITIMA(S):                       | CIENTIFICADO:                                     |
|--------------------|-----------------|----------------------------------|---|
| 08.2025.00098554-6 | 6655/2021/DADT  | Nailzo Felício dos Santos        | Nair Maria Oliveira dos Santos (Mãe da vítima)    |
| 08.2025.00098540-2 | 5809/2021/DADT  | Flavio Ferreira de Oliveira      | Maria Jose Santos da Silva (Esposa da vítima)     |
| 08.2025.00098559-0 | 3062/2022/DADT  | Leônidas Barbosa da Silva Neto   | Edineide Cavalcante da Silva (Mãe da vítima)      |
| 08.2025.00098557-9 | 9932/2021/DADT  | Jose Iran Firmino de Farias      | Idayane Barbosa Farias (Filha da vítima)          |
| 08.2025.00096000-0 | 3100/2021/DADT  | Geraldo Pereira de Oliveira      | Jessica Pereira de Oliveira (Irmã da vítima)      |
| 08.2025.00095993-7 | 1331/2021/DADT  | Denis Alves da Silva             | Wlademir Alves da Silva (Filho da vítima)         |
| 08.2025.00096248-6 | 685/2021/DADT   | Celio Ivon da Silva              | Andreia da Silva (Esposa da vítima)               |
| 08.2025.00096246-4 | 2011/2019/DADT  | Eligleison Miguel da Silva Rocha | Elineildo Miguel da Silva (Pai da vítima)         |
| 08.2025.00095518-5 | 11766/2021/DADT | Elenildo Firmino da Silva        | Maria Jeane Rodrigues da Silva (Esposa da vítima) |
| 08.2025.00095518-5 | 11766/2021/DADT | Michele dos Santos Vieira        | Antônio Vieira da Silva (Pai da vítima)           |



Data de disponibilização: 12 de dezembro de 2025

Edição nº 1500

|                    |                |                                  |   |
|--------------------|----------------|----------------------------------|---|
| 08.2025.00095512-0 | 9928/2021/DADT | Alaelson dos Santos              | Josefa Maria Ferreira da Silva Santos (Mãe da vítima) |
| 08.2025.00095483-1 | 9833/2021/DADT | Edilson Lucio dos Santos         | Solange Lucio dos Santos (Irmã da vítima)             |
| 08.2025.00094973-9 | 4024/2021/DADT | Paulo Jorge Ferreira da Silva    | Damiele Ferreira da Silva (Filha da vítima)           |
| 08.2025.00093222-6 | 762/2021/DADT  | Wesley Schneider Santana Tavares | Rosivaldo Bernardo Tavares (Tio da vítima)            |
| 08.2025.00093220-4 | 690/2021/DADT  | Orlando Benedito dos Santos      | Aline Maria dos Santos (Filha da vítima)              |
| 08.2025.00093211-5 | 7063/2021/DADT | Maximo Jose da Silva             | Maria Madalena da Silva (Mãe da vítima)               |
| 08.2025.00093204-8 | 3150/2021/DADT | Erick Marques Santana dos Santos | Henrique Santana dos Santos (Pai da vítima)           |
| 08.2025.00093203-7 | 9826/2021/DADT | Edite Maximina da Conceição      | Adriano Araújo da Silva (Genro da vítima)             |
| 08.2025.00093201-5 | 9831/2021/DADT | Emerson Barbosa Pontes           | Ana Cristina Gomes Barbosa Pontes (Pai da vítima)     |

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO  
Promotor Titular da 63ª Promotoria de Justiça da Capital – MPE-AL